



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº 024/2021**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____ Celular (es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, através do e-mail cplfrei20172020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO E 2013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/ SECRETARIAS E UNIDADES VINCULADAS A ELAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRONICO - Nº 011/2023

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 024/2023

V. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa para Registro de Preços para fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM

VII. PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>

IX. DATAS PARA ABERTURA DA SESSÃO

Horário de abertura da disputa das propostas as 10 hs do dia 15 de setembro de 2023.
Horário de encerramento do recebimento das propostas as 09 hs do dia acima descrito.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL



Pela internet no portal da transparência Municipal sitio www.freimiguelinho.pe.gov.br – licitações e/ou através de solicitação por E-mail: cplfrei20172020@gmail.com

XI. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO

Designado pela Portaria GP nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, através do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login> fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	Termo de Referência;
II	Modelo de Proposta
III	Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
IV	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública
V	Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
VI	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
VII	Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;
VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços

A licitação será regida pela LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO FEDERAL 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO E 2013, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.



3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1 Para os itens de 01 a 93, 95 a 157, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. PARTICIPAÇÃO:

4.4.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, apresentar as seguintes declarações:

4.4.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

4.4.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026-4550 telefone e (zap), ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

5. PROPOSTA DE PREÇOS



5.1 – No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início dasessão.

5.1.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas elances.

5.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento daproposta.

5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nosistema;

5.6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1.1 - Valor unitário e total do item, Marcar,Fabricante.

5.6.1.3 - **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência.

5.6.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência.

5.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do bem, conforme anexo deste Edital;

5.6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outropretexto.

5.6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução docontrato.

06. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão publica do

Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro – Frei Miguelinho – Cep: 55.780-000

CNPJ: 11.361.854/0001-10 – Telefone: 81-3751-1107 – e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com



pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas

6.2 - A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

6.2.1 - **Que identifique o licitante;**

6.2.2 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

6.2.3 - Que não permitam aferir a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do edital;

6.2.4 - Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 6.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP

6.18.1 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

6.18.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 - no país;

6.19.2 - por empresas brasileiras;

6.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 uma horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 Caso a licitante não apresente a proposta readequada, conforme previsto acima, será considerado para a Contratação, o valor constante no Relatório Final, anexo à Ata.

6.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1.01 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que devidamente justificado.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.2 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 hs (vinte e quatro) , sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.2.4 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou



o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.5.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, sendo realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.2 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1.1. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaração-de-inidoneidade>).

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo **de até 24 (vinte quatro) horas**, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

8.8.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.02 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.03 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.04 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.05 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.06 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.07 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.2.08 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

8.10.2.1 A certidão descrita no **subitem 8.10.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 8.10.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

8.10.3. Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

8.10.4. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

8.10.5. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.5.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.5.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.5.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.5.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.5. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu satisfatoriamente, os bens, objeto destalicitação.

8.11.5.1. Forma de apresentação do(s) atestado(s):

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

8.11.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.4.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



declarado vencedor.

8.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação – **Anexo III**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.2. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Adm. Pública – **Anexo IV**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.3. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo V**.

8.12.4. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **AnexoVI**

8.12.5. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 – **Anexo VII**
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de ate 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio eletrônico via internet,



no endereço indicado no Edital, de preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login> .

10.2. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ele pertinente.

10.9. A decisão do PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

DO RECURSO

10.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do **prazo de até 30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03(três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

10.11. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>**. Em todos os casos, será de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que no prazo de **02(dois) dias úteis**, informará a decisão final.

10.15. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



proponente.

10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser aberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimentolicitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

14.6 -O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

14.7 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14.8 - O contrato poderá ter vigência até 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.10. - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.11. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12.- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.13. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.14.- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



15. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8. cometer fraude fiscal;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;



- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.freimiguelinho.pe.gov.br – [Licitações](#), e quando solicitado, através de e-mail no endereço: cplfrei20172020@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Kennedy, 275, Centro – Prédio Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone - (081) 3751-1251 das 8h às 12h, na Sala da CPL, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá-PE.

Frei Miguelinho, 31 de agosto de 2023.

Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita



ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saude e Assistência Social e unidades a elas vinculadas. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

1.1. Especificações e quantitativos:

ITEM	NOME	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Almofada para carimbo nº 03,- em feltro, com entintamento azul	R\$ 5,99	40	Unidades	R\$ 239,60
2	Apagador para quadro branco - em polipropileno, formato anatômico, feltro especial, macio.	R\$ 4,29	280	Unidades	R\$ 1.201,20
3	Apontador de lápis, simples, plástico, tipo escolar, quantidade furos 1 (um), sem depósito, lâmina em aço inoxidável, embalagem com 24 unidades.	R\$ 1,23	150	Caixas	R\$ 184,50
4	Balão nº 07- em látex (bexiga) pct c/ 50. Cores variadas	R\$ 9,38	100	Pacotes	R\$ 938,00
5	Bastão de cola quente fino, pacote com 1 kg	R\$ 53,53	60	Pacotes	R\$ 3.193,20
6	Bastão de cola quente grosso, pacote com 1KG	R\$ 66,81	60	Pacotes	R\$ 3.712,20
7	Bloco para recado adesivo 38x50mm com 04 unidades	R\$ 5,43	40	Unidades	R\$ 217,20
8	Bloco para recado adesivo 76x102mm	R\$ 3,64	60	Unidades	R\$ 218,40
9	Bobina para Calculadora 57mmx30mm, com 30 unidades.	R\$ 47,61	5	Caixas	R\$ 238,05
10	Bola de isopor medindo 150mm	R\$ 6,07	120	Unidades	R\$ 728,40
11	Bola de isopor medindo 100mm	R\$ 4,08	100	Unidades	R\$ 408,00
12	Bola de isopor medindo 75mm	R\$ 2,88	100	Unidades	R\$ 288,00
13	Bola de isopor medindo 50mm	R\$ 1,22	100	Unidades	R\$ 122,00
14	Borracha macia e suave, tipo ponteira, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, pacote com 100 unidades. Produto nacional boa qualidade	R\$ 25,15	150	Pacotes	R\$ 3.772,50
15	Borracha quadrada, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, caixa com 40 unidades. Produto nacional boa qualidade	R\$ 17,15	100	Caixas	R\$ 1.715,00
16	Caderno universitário - 10 matérias capa dura com 200 folhas.	R\$ 17,84	450	Unidades	R\$ 8.028,00
17	Caderno brochura- 96 folhas capa dura. Formato: 140mm x 202mm.	R\$ 5,63	2.000	Unidades	R\$ 11.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

18	Caderno brochurão - 96 folhas , capa dura. Formato: 200mm x 275mm.	R\$ 8,91	1.200	Unidades	R\$ 10.692,00
19	Caixa para arquivo morto - em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm	R\$ 5,60	600	Unidades	R\$ 4.056,00
20	Caixa para arquivo morto - em plástico poliondas medidas aprox. 400 x 185 x 305mm	R\$ 9,53	300	Unidades	R\$ 2.448,00
21	Calculadora eletrônica - 12 dígitos, funciona com pilhas, inversor de sinais, tam: 12,5cm x 13,5cm.	R\$ 21,83	40	Unidades	R\$ 873,20
22	Calculadora manual - calculadora, tamanho médio 8 dígitos de boa qualidade	R\$ 15,73	80	Unidades	R\$ 1.258,40
23	Caneta esferográfica- na cor azul, ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx c/ 100 unid. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 88,63	140	Caixas	R\$ 12.408,20
24	Caneta esferográfica- na cor vermelha, ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx c/ 100 unid. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 134,62	50	Caixas	R\$ 6.731,00
25	Caneta esferográfica - na cor preta, ponta de aço com esfera de tungstênio corpo transparente e sextavado (não rola na mesa). Cx c/ 100 unid. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 92,27	80	Caixas	R\$ 7.381,60
26	Caneta hidrográfica - traços finos, estojo com 12 cores diferentes.	R\$ 8,02	2.200	Unidades	R\$ 17.644,00
27	Caneta marca texto - em plástico rígido e opaco, 5mm, amarelo fluorescente.	R\$ 1,81	450	Unidades	R\$ 814,50
28	Caneta para retroprojektor - com ponta poliéster de 1,0 mm ideal para escrita em plástico ,vidro.cor preta. Boa qualidade, produto nacional .	R\$ 11,91	120	Unidades	R\$ 1.429,20
29	Cartucho 122, colorido, original	R\$ 81,13	90	Unidades	R\$ 7.301,70
30	Cartucho 122, preto, original	R\$ 81,13	90	Unidades	R\$ 7.301,70
31	Cartucho 662, colorido, original	R\$ 50,90	60	Unidades	R\$ 3.054,00
32	Cartucho 662, preto, original	R\$ 50,07	60	Unidades	R\$ 3.004,20
33	Cartucho 22, colorido, original	R\$ 82,37	30	Unidades	R\$ 2.471,10
34	Cartucho 21, preto, original	R\$ 74,69	50	Unidades	R\$ 3.734,50
35	Cd -r, 700 mb	R\$ 1,47	200	Unidades	R\$ 294,00
36	Clips de metal - formato paralelo, galvanizado, 4/0. Caixa com 50 unid	R\$ 4,21	300	Caixas	R\$ 1.263,00
37	Clips de metal- formato paralelo, galvanizado, 2/0. Caixa com 100 unid	R\$ 3,61	300	Caixas	R\$ 1.083,00
38	Clips de metal- formato paralelo, galvanizado, 6/0. Caixa com 50 unid	R\$ 3,95	150	Caixas	R\$ 592,50
39	Clips de metal- formato paralelo, galvanizado, 8/0. Caixa com 25 unid	R\$ 3,92	100	Caixas	R\$ 392,00
40	Massa para biscoit	R\$ 5,67	30	Unidades	R\$ 170,10
41	Cola - especial para isopor e similares, atóxica. Frasco c/ 90gr.	R\$ 6,13	250	Unidades	R\$ 1.532,50
42	Cola contato, bisnaga com 75g	R\$ 13,78	100	Unidades	R\$ 1.378,00
43	Cola colorida c/4 cores	R\$ 14,70	800	Caixas	R\$ 11.016,00
44	Cola glitter	R\$ 4,24	350	Unidades	R\$ 1.484,00



45	Cola líquida - branca, escolar, atóxica, normal, frasco com 90 gr	R\$ 2,50	3.500	Unidades	R\$ 8.750,00
46	Cola-líquida- branca, escolar, acondicionada em tubos 1kg.	R\$ 15,29	100	Unidades	R\$ 1.529,00
47	Corretivo líquido - atóxico 18 ml, composição: resina, água, plastificantes e pigmentos.	R\$ 2,59	300	Unidades	R\$ 777,00
48	Dvd -r 4.7gb	R\$ 3,78	200	Unidades	R\$ 756,00
49	Envelope - ofício branco, tamanho aproximado 114x162mm.	R\$ 0,61	1.500	Unidades	R\$ 915,00
50	Envelope - saco branco 25, tamanho aproximado 176x250mm.	R\$ 0,66	2.000	Unidades	R\$ 1.300,00
51	Envelope - saco branco 33, tamanho aproximado 240x330mm.	R\$ 0,44	4.500	Unidades	R\$ 1.980,00
52	Envelope - saco madeira 33, tamanho aproximado 240x330mm.	R\$ 0,53	4.500	Unidades	R\$ 2.430,00
53	Envelope - saco madeira 25, tamanho aproximado 176x250mm.	R\$ 0,63	200	Unidades	R\$ 126,00
54	Envelope para cd /dvd	R\$ 0,24	200	Unidades	R\$ 48,00
55	Estilete estreito – auto-retrátil, com cabo plástico e lâmina estreita em aço.	R\$ 1,81	250	Unidades	R\$ 452,50
56	Estilete largo - auto-retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	R\$ 4,52	250	Unidades	R\$ 1.130,00
57	Extrator de grampos – em aço galvanizado ou inox, tipo espátula.	R\$ 2,21	30	Unidades	R\$ 66,30
58	Fita adesiva - crepe, medindo 18 mmx50m, na cor branca.	R\$ 6,06	180	Unidades	R\$ 1.090,80
59	Fita adesiva - dupla face, tamanho aproximado 12mm x 30m	R\$ 6,97	200	Unidades	R\$ 1.394,00
60	Fita adesiva - dupla face, tamanho aproximado 16mm x 30m	R\$ 6,71	200	Unidades	R\$ 1.342,00
61	Fita adesiva papel marrom para usos gerais 48 mm x 50m, não possui resíduos químicos em sua composição; não é recomendável sua aplicação em automotivo, proporciona grande aderência, tartan ou similar.	R\$ 17,21	150	Unidades	R\$ 2.581,50
62	Fita colorido c/10m - cores diversas	R\$ 1,10	300	Unidades	R\$ 324,00
63	Fita colorido 19mmx50m - cores diversas	R\$ 6,40	200	Unidades	R\$ 1.280,00
64	Fita para empacotamento – em polipropileno biorientado transparente-45mm x45 m.	R\$ 6,43	300	Unidades	R\$ 1.929,00
65	Fita para maquina de calcular	R\$ 8,34	20	Unidades	R\$ 166,80
66	Folha de papel 40 kg - 210mm x 297mm, com 50 unidades	R\$ 4,03	100	Pacotes	R\$ 403,00
67	Folha de papel colossete – várias cores.	R\$ 1,01	800	Unidades	R\$ 808,00
68	Folha de papel guache – várias cores.	R\$ 1,23	600	Unidades	R\$ 738,00
69	Folha adesiva A4, caixa com 100 unidades	R\$ 44,26	25	Caixas	R\$ 1.106,50
70	Gizão de cera – tipo bastão, grosso. Caixa com 12 unidades de cores deferentes.	R\$ 6,21	2.500	Caixas	R\$ 15.525,00
71	Glitter - cores diversas pacote de 500gr	R\$ 44,01	30	Pacotes	R\$ 1.320,30
72	Grampeador - com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	R\$ 72,34	30	Unidades	R\$ 2.170,20
73	Grampeador - com capacidade para grampear, 30 folhas,	R\$	30	Unidades	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	50,48			1.398,90
74	Grampo para grampeador - em aço cobreado p/ grampeador 23/10, caixa com 1.000 unidades	R\$ 2,35	30	Caixas	R\$ 70,50
75	Grampo para grampeador - em aço cobreado p/ grampeador 26/6, cx c/ 5000 unds.	R\$ 12,35	90	Caixas	R\$ 1.111,50
76	Grampo trilho, caixa com 50 unidades, medindo 80mm, com chapa de aço revestida.	R\$ 12,22	60	Caixas	R\$ 730,80
77	Lantejoulas – cores variadas, pacote com 100 unidades, 6 mm	R\$ 3,96	150	Pacotes	R\$ 594,00
78	Lápis preto, n.º 02, corpo redondo de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga HB, material carga grafite. Caixa 144 unidades.	R\$ 50,26	85	Caixas	R\$ 4.272,10
79	Lápis de cor - no formato redondo, revestido de madeira, medindo 175 mm, limite de metais pesados, conforme norma 71/3, caixa com 12 unidades de cores diferentes, fabricação nacional, tamanho grande.	R\$ 6,80	3.500	Caixas	R\$ 20.790,00
80	Liga de borracha - elástica, super amarela pacote c/ 1kg.	R\$ 21,03	10	Pacotes	R\$ 210,30
81	Livro de ponto com 100 folhas - capa dura de papelão 697 g/m², revestido por papel off - set 120 g/m² folhas internas papel off-set 63 g/m².	R\$ 14,01	20	Unidades	R\$ 280,20
82	Livro de registro de ata - com 200 folhas numeradas capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m², folha integradas papel off set 56 gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211 mm	R\$ 21,65	20	Unidades	R\$ 433,00
83	Livro de registro de ata com 100 folhas numeradas - capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m², folha integradas papel off set 56 gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211 mm.	R\$ 12,39	40	Unidades	R\$ 483,20
84	Livro protocolo de correspondência -1/4, 100 folhas, papel off-cet, folhas numeradas tipograficamente.	R\$ 13,82	40	Unidades	R\$ 552,80
85	Massa para modelar - em bastão, cores diversas, acondicionadas em caixa com 180 gramas correspondente a 12 cores.base amido.	R\$ 6,79	1.200	Caixas	R\$ 8.148,00
86	Papel 40kg - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	R\$ 1,60	800	Unidades	R\$ 1.280,00
87	Papel camurça - gramatura: dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	R\$ 1,41	600	Unidades	R\$ 846,00
88	Papel carbono dupla face – caixa com 100 unidades. Cor azul ou roxo	R\$ 44,50	7	Caixas	R\$ 311,50
89	Papel celofane , ideal para decorações em geral. Cores vivas e super modernas.	R\$ 1,63	800	Unidades	R\$ 1.304,00
90	Papel crepom já vem parafinado, ideal para: eventos, decoração de mesas, embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, para embrulhar presentes, criar artigos de decoração em geral. Cores variadas.	R\$ 1,43	600	Unidades	R\$ 858,00
91	Papel fotográfico A4, pacote com 20 folhas, gramatura 180g.	R\$ 29,50	80	Pacotes	R\$ 2.360,00
92	Papel laminado – várias cores	R\$ 1,68	300	Unidades	R\$ 504,00
93	Papel ofício A4 colorido (cores: amarelo, azul, rosa ou verde)– tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas.	R\$ 33,75	200	Resmas	R\$ 6.750,00
94	Papel ofício A4 branco com 500fls	R\$ 28,29	4.200	Resmas	R\$ 114.324,00
95	Papel vergê 180grs, formato A4- pacote com 50 folhas. Cores variadas	R\$ 21,79	40	Pacotes	R\$ 871,60
96	Papel seda - formato 50x70 cm ou superior. Cores variadas.	R\$ 0,51	300	Unidades	R\$ 153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

97	Pasta c/ elástico new line – espessura 20 mm. Cores variadas	R\$ 3,89	600	Unidades	R\$ 2.334,00
98	Pasta c/ elástico new line – espessura 30 mm. Cores variadas	R\$ 4,95	450	Unidades	R\$ 2.227,50
99	Pasta c/ elástico new line ofício. Cores variadas	R\$ 3,23	700	Unidades	R\$ 2.261,00
100	Pasta c/ elástico new line – espessura 40 mm. Cores variadas	R\$ 4,98	300	Unidades	R\$ 1.494,00
101	Pasta az- com lombo estreito, tamanho ofício, cor preta. Boa qualidade	R\$ 12,16	300	Unidades	R\$ 3.648,00
102	Pasta az- com lombo largo, tamanho ofício, cor preta. Boa qualidade	R\$ 16,85	600	Unidades	R\$ 10.110,00
103	Pasta canaleta – em plástico transparente tamanho A4 .	R\$ 2,52	200	Unidades	R\$ 504,00
104	Pasta catalogo- com 30 sacos, tam ofício	R\$ 28,32	30	Unidades	R\$ 751,50
105	Pasta new line grampo trilho	R\$ 5,25	600	Unidades	R\$ 3.150,00
106	Pasta simples- de papelão plastificada, tamanho ofício, com grampo trilho metal.	R\$ 3,89	400	Unidades	R\$ 1.556,00
107	Pasta suspensa - cartão marmorizado plastificado tipo pendular em forma de cabide, 250 g/m, prendedores internos tubular de plástico, no tamanho ofício, em visor de acetado transparente com etiquetas brancas para identificação na cor parda.	R\$ 6,16	600	Unidades	R\$ 3.696,00
108	Pen drive de 16 g	R\$ 26,54	14	Unidades	R\$ 371,56
109	Perfurador de papel - em metal, com 2 furos, capacidade 20 folhas	R\$ 37,23	20	Unidades	R\$ 744,60
110	Perfurador de papel - em metal, com 2 furos, pequeno, capacidade 12 folhas	R\$ 15,02	40	Unidades	R\$ 600,80
111	Pincel atômico(marcador permanente)- com ponta chamfrada. Azul. Produto nacional, boa qualidade, caixa com 12 unidades	R\$ 43,76	30	Caixas	R\$ 1.312,80
112	Pincel atômico (marcador permanente)- com ponta chamfrada. Preto. Produto nacional, boa qualidade, caixa com 12 unidades	R\$ 39,73	30	Caixas	R\$ 1.191,90
113	Pincel chato nº 2 .cabo amarelo, tam :23cm. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 4,63	120	Unidades	R\$ 555,60
114	Pincel chato nº 12. Cabo amarelo. Tam: 26 cm. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 3,47	120	Unidades	R\$ 416,40
115	Pincel chato nº 14. Cabo amarelo. Tam:26 cm, produto nacional, boa qualidade.	R\$ 4,68	120	Unidades	R\$ 561,60
116	Pincel chato nº 4. Cabo amarelo, tam : 24cm. Produto nacional, boa qualidade.	R\$ 2,74	120	Unidades	R\$ 328,80
117	Pincel chato nº 8. Cabo amarelo. Tam:24,5 cm, produto nacional, boa qualidade	R\$ 3,39	120	Unidades	R\$ 406,80
118	Pistola - para silicone profissional cola quente 11w; 60hz; 20 cm (a) x 22,5cm(l). Obs: embalagem é obrigatório ter o nome profissional.	R\$ 38,03	10	Unidades	R\$ 346,30
119	Pistola cola quente- potência 7w,para bastões de cola quente fino	R\$ 31,33	30	Unidades	R\$ 888,30
120	Pistola cola quente- potência 7w,para bastões de cola quente grossa	R\$ 38,76	30	Unidades	R\$ 1.076,70
121	Placa de e.v.a - emborrachado- inodoro não tóxico medida: 90x180 cm	R\$ 2,91	420	Unidades	R\$ 1.222,20
122	Emborrachado com glitter, tamanho 40x60cm	R\$ 6,69	550	Unidades	R\$ 3.679,50
123	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 30mm.	R\$ 8,28	100	Unidades	R\$ 828,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

124	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 20mm.	R\$ 7,37	100	Unidades	R\$ 737,00
125	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 10mm.	R\$ 4,01	100	Unidades	R\$ 401,00
126	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 15mm.	R\$ 5,97	200	Unidades	R\$ 1.194,00
127	Placa de poliestireno (isopor) - com mínimo de 100cm x 50cm x 5mm.	R\$ 3,70	100	Unidades	R\$ 370,00
128	Plástico adesivo de contato	R\$ 2,45	150	Metros	R\$ 367,50
129	Porta fita adesiva características gerais - aparelhos de mesa com design moderno que deixam sua fita sempre à mão. Tipo suportes para fitas adesivas espessura da fita (mm)19 x 50 comprimento da fita (m) 33	R\$ 25,92	4	Unidades	R\$ 103,68
130	Porta-canetas/lápis/clips - em acrílico com 3 mm de espessura, para mesa de escritório, com 57mm x 57mm e 96mm (altura).	R\$ 9,88	15	Unidades	R\$ 148,20
131	Prancheta - tamanho A4 - duratex e predendor de metal	R\$ 13,71	50	Unidades	R\$ 685,50
132	Régua - em plástico transparente com escala milimétrica, medindo 30 cm.	R\$ 1,55	3.100	Unidades	R\$ 4.805,00
133	Resma de papel- pautado, com 400 folhas 215x315.	R\$ 48,07	40	Resmas	R\$ 1.922,80
134	Tecido tnt- liso, 1,40 x 1,00 mt – cores variadas (amarelo, verde escuro, azul claro, azul escuro, branco, lilás, laranja, rosa, marron) – ideal para artesanatos em geral, revestimentos, forrações, acabamentos, confecção de roupas, fantasias.	R\$ 78,09	120	Rolos	R\$ 9.370,80
135	Tela para pintura – 30cmx 40cm	R\$ 15,92	120	Unidades	R\$ 1.910,40
136	Tesoura escolar - medindo 13 cm, cabo plástico colorido, lâmina de aço inox, ponta arredondada, garantia conta defeitos de fabricação por tempo indeterminado.	R\$ 2,85	3.200	Unidades	R\$ 8.992,00
137	Tesoura profissional 8 polegadas – espessura: 3,0 mm dimensões; embalagem (compr. X larg. X alt.): 16x105x275mm. Lamina em aço inox 8". Cabo em polipropileno.	R\$ 7,40	80	Unidades	R\$ 592,00
138	Tinta guache 250 ml	R\$ 5,22	600	Unidades	R\$ 2.976,00
139	Reabastecedor para caneta de quadro branco 20ml.	R\$ 8,27	450	Unidades	R\$ 3.721,50
140	Refil 70ml EPSON – 664 original preto e coloridos	R\$ 72,87	120	Unidades	R\$ 8.744,40
141	Refil 70ml EPSON T 544 original preto e colorido	R\$ 79,59	90	Unidades	R\$ 7.163,10
142	Refil 70ml EPSON – 504 original preto e colorido	R\$ 71,60	90	Unidades	R\$ 6.444,00
143	Toalha escolar com franja e tela para bordar, tamanho 23 x 38cm	R\$ 8,34	500	Unidades	R\$ 4.170,00
144	Toner impressora laser HP 283A	R\$ 57,88	80	Unidades	R\$ 4.630,40
145	Toner impressora laser HP 2612	R\$ 70,91	45	Unidades	R\$ 3.190,95
146	Toner Ricoh 1130D	R\$ 233,33	25	Unidades	R\$ 5.833,25
147	Toner impressora laser samsung ML 1660	R\$ 79,73	90	Unidades	R\$ 7.175,70
148	Toner impressora laser HP 436/435	R\$ 67,28	120	Unidades	R\$ 8.073,60
149	Balde de praia em plástico, contendo 1 balde, 1 pá, 1 escavador 1 rastelo. Medindo 13 x 17 x 17cm, com selo do	R\$ 17,74	200	Unidades	R\$ 3.548,00



	imetro				
150	Monte fácil com 130 peças em plástico coloridos para encaixar umas nas outras, embalado em balde plástico, medindo 18 x 18,5 x 18cm, divertido e criativo para crianças acima de 3 anos. Com selo do imetro	R\$ 86,85	50	Unidades	R\$ 4.342,50
151	Bola de encaixe com guizo, contém blocos em plástico coloridos, fácil de montar, perfeito para bebês e crianças brincar,	R\$ 32,78	80	Unidades	R\$ 2.622,40
152	Vai e vem, brinquedo em plástico e corda em nylon, bola medindo 15 x 8cm, acompanha 4 argolas de pegar nas mãos.	R\$ 14,19	80	Unidades	R\$ 1.135,20
153	Jogo de encaixe cubo didático, brinquedo educativo de encaixe com formas geométricas ou números, as quais as crianças desenvolvem o raciocínio lógico e auxiliam no aprendizado e reconhecimento das cores, das formas e números	R\$ 38,69	80	Unidades	R\$ 3.095,20
154	Relógio educativo, material em polipropileno, com números em formas geométricas coloridas, medindo: 25 x 25 x 2cm	R\$ 34,53	80	Unidades	R\$ 2.762,40
155	Pato de encaixe, contém 5 argolas em plástico, no topo das argolas um pato em plástico, ideal para crianças em desenvolvimento para aprender cor e encaixe	R\$ 26,62	80	Unidades	R\$ 2.129,60
156	Caixa correspondência dupla acrílica polipropileno articulada	R\$ 58,21	8	Unidades	R\$ 465,68
157	Marcador quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho	R\$ 4,97	600	Unidades	R\$ 2.982,00
Valor Global:					R\$ 532.418,57

1.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada.

1.3. Os produtos acima identificados devem ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DESTINAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência destina-se à Secretaria de Administração – Departamento de Compras de forma parcelada, cuja distribuição será gerenciada pela mesma, a serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de forma parcelada, cuja distribuição será gerenciada pela mesma, a serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas, e serão utilizados para os bons préstimos dos serviços públicos do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os impressos gráficos, cuja contratação se pleiteia, atenderá às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais, e será fundamental para a manutenção das atividades administrativas.

Razão pela qual necessita contratar o fornecimento previsto neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DO BEMCOMUM

4.1. O bem a ser adquirido, poderá ser adotado a licitação na modalidade pregão, pois consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será executado **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades do Município, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

5.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Administração, conforme abaixo:

a) **Local de entrega:**

Avenida Presidente Kennedy nº 275 – Bairro Centro – Frei Miguelinho – PE.

b) **Dias e horários de entrega:**

Segunda a sexta-feira de 7:00 as 13:00.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **04 (quatro) dias consecutivos**, contado da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Nenhum fornecimento será realizado sem a apresentação da Ordem de Fornecimento.

5.4.1. Da ordem de fornecimento deverá constar:

- A descrição detalhada e quantidade dos produtos;
- A data e local de entrega;
- Estar devidamente assinada pelo responsável pelo Departamento Compras.

5.5. Os quantitativos de cada pedido serão estabelecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, de acordo com cada evento a ser realizado.

5.6. Os produtos serão recebidos, somente por pessoa credenciada pela Secretaria de Administração, Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Setor de Compras.

5.8. Da Qualidade dos Produtos:

5.8.1. A adjudicatária se compromete a fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade determinados pela legislação de regência, sob pena de responder por perdas e danos perante o contratante, além das penalidades previstas no edital e no contrato.

6. RECEBIMENTO:

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – No ato da entrega do produto, por servidor designado pela Secretaria de Obras, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **Definitivamente** – Em até 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação dos produtos aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.2. A contratada ficará obrigada a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

6.2.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

6.2.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24



(vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada.

6.4. Servidor do Departamento de Compras atestará os fornecimentos realizados durante o mês e formalizará TERMO DE RECEBIMENTO.

6.5 INFORMAÇÕES e AMOSTRAS:

6.5.1. Em se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

6.5.1.1. Quando solicitado, **a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra no prazo de 04 (quatro) dias, contado da data do recebimento da solicitação.** A amostra deverá estar devidamente identificada e ser entregue na Secretaria Solicitante, localizada na Avenida Presidente Kennedy nº 275 - Bairro Centro – Frei Miguelinho - PE, no horário de 8:00 às 12:00.

6.5.2. Não apresentando a amostra solicitada, no prazo acima, a empresa será desclassificada, procedendo o Pregoeiro a convocação da segunda classificada e assim sucessivamente. **A licitante que embora vencedora não apresentar a amostra solicitada, ficará sujeita as sanções previstas no Edital e na Lei 8.666/93.**

6.5.3. O Departamento de Compras providenciará à análise das amostras dos produtos, e constatando que os mesmos não correspondem às especificações deste Termo de Referência, a licitante será desclassificada por incompatibilidade do item.

6.5.4. A licitante que entregar produtos diferenciados daqueles apresentados sob a forma de amostras incorrerá nas sanções previstas na lei 8.666/93, independente da obrigatoriedade de substituição dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7. VALIDADE:

7.1. A adjudicatária deverá entregar produto com prazo dentro da validade, a contar da data de fabricação constante da embalagem;

7.2. Na embalagem ou no rótulo deverá constar dia, mês e ano de fabricação e prazo de validade.

7.3. Se no ato da entrega ou após o recebimento definitivo, o produto apresentar problemas, a Adjudicatária será notificada e deverá efetuar a substituição do produto.

7.3.1. Caso não comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7.3.2. Caso comprometa as atividades do município, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro – Frei Miguelinho – Cep: 55.780-000

CNPJ: 11.361.854/0001-10 – Telefone: 81-3751-1107 – e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com



7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem conforme consta deste Termo de Referência, no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

6.5. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.6. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

6.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.

6.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.10. A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTOS

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7 Constatando-se, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a este Órgão.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. 275 – Centro – Frei Miguelinho – PE.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 12.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 12.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 12.9.2. a pedido do fornecedor.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 14.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame
 - 14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta;



14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. cometer fraude fiscal;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.



15.2 O valor total **máximo estimado** para a presente aquisição é de **R\$ 532.418,57 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8.666/93.

Frei Miguelinho, 28 de agosto de 2023.

RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA
Diretor de Compras

Tacianno Bruno Silva de Moura
Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde



ANEXO-II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)

Processo Licitatório nº. 024/2023

Pregão Eletrônico nº. 011/2023.

Sistema de Registro de Preço nº 006/2023

OBJETO: O objeto do presente Pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser adquirido através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, perante este Pregoeiro apresentar proposta de preços para o fornecimento objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total

Valor Total da Proposta: R\$ _____ ()

Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.

Prazo de entrega: Conforme TR.

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.)

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXOIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
Processo Licitatório nº. 024/2023
Pregão Eletrônico nº. 011/2023.
Sistema de Registro de Preço nº 006/2023

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de de 2023.

(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXOIV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MINUTA DEDECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COMA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I. A empresa:

Estabelecida: _____

Inscrita no CNPJ/MF sobnº.

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho(PE) de _____ de 2023.
Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



ANEXOV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

DECLARAÇÃO

Á
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
Processo Licitatório nº. 024/2023
Pregão Eletrônico nº. 011/2023.
Sistema de Registro de Preço nº 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
(Data e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXOVI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



ANEXO -VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006

À
PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)
Processo Licitatório nº. 024/2023
Pregão Eletrônico nº. 011/2023.
Sistema de Registro de Preço nº 006/2023

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho.....de de 2023.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2023

Aos xxx dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e três a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MIGUELINHO** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 18.562.805/0001-94**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sra. **Tacianno Bruno Silva de Moura**, brasileira, casado, a residente e domiciliada na Rua Crispim Hipólito, 41 - Centro - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 028.770.354-17, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho – PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 13.811.409/0001-30**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Bento Loiola, nº 70, Apart. Nº 2003-A – Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.051-340; RG sob nº 1877334 SSP-PE e inscrita no CPF/MF sob nº. 225.185.174-72 com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, publicada no dia xx de xxx de 2023, processo licitatório nº. 024/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saude e Assistência Social e unidades a elas vinculadas, bem como, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Frei Miguelinho/PE; XXX, de XXXX de 2023.

Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita

Tacianno Bruno Silva de Moura
Gestor do Fundo Municipal de
Assistência Social

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde

Fornecedor(s) registrado(s)



AVISO DELICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Pregão Eletrônico Nº 011/2023	Fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo I do Edital de Pregão. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link Licitações oficial Telefone: (81)3751-1251.	15/09/2023 às 10:00 A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023**, que tem por objeto o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas, conforme especificações e quantitativos, constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão.

Frei Miguelinho, 01 de setembro de 2023.

Josefa Eliane Alves
Equipe de Apoio